

PORTARIA-SEMARH Nº 119, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a implementação do Plano de Prevenção e Combate aos Desmatamentos e Incêndios Florestais do Tocantins - PPCDIF/TO, aprovado na 15ª Reunião Plenária do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO.

Art. 2º Designar a Gerência de Conservação e Prevenção de Incêndios Florestais da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos como Coordenação Executiva do PPCDIF/TO.

Art. 3º Estabelecer as atribuições da Coordenação Executiva do PPCDIF/TO conforme aprovado no Plano:

- a) Promover a articulação entre as Coordenações Temáticas;
- b) Promover a articulação das ações do PPCDIF/TO junto aos órgãos federais e aos governos municipais;
- c) Promover a articulação do PPCDIF/TO com políticas e outros programas estaduais;
- d) Discutir e definir estratégias de execução;
- e) Discutir e aprovar planos anuais de trabalho e relatórios de progresso;
- f) Discutir e aprovar procedimentos de execução;
- g) Acompanhar o progresso do PPCDIF/TO;
- h) Aprovar proposta de coordenação administrativa e financeira do PPCDIF/TO;
- i) Aprovar a estratégia e as ações de monitoramento do PPCDIF/TO;
- j) Garantir o monitoramento contínuo da implementação;
- k) Representar o PPCDIF/TO em nível estadual;
- l) Provocar e preparar reuniões ordinárias e extraordinárias junto ao COEMA e a CTPF;
- m) Preparar planos operacionais anuais, relatórios de progresso e de auditoria;
- n) Elaborar e implementar procedimentos e rotinas de monitoramento do PPCDIF/TO;
- o) Dar publicidade periódica aos relatórios, dados e informações do monitoramento e acompanhamento das atividades executadas do PPCDIF/TO.

Art. 4º Fica o Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, responsável por:

- a) Avaliar o progresso do PPCDIF/TO;
- b) Assessorar a Coordenação Executiva do PPCDIF/TO, com respeito ao seu rumo estratégico e a inclusão de projetos ou ações específicas;
- c) Promover a articulação do PPCIF/TO com políticas e projetos federais e estaduais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de setembro de 2021.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA - 507/2021/SES/GASEC, 19/08/2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em atendimento ao disposto no art. 34, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal e Fiscal substituto, do Termo elencado a seguir:

FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO	TERMO DE CONVÊNIO	OBJETO	CONVENIENTE
Marcos Martins Bueno Matrícula: 364.608-2	Giselly Moreira de Carvalho Matrícula: 1.084.534-5	020/2021	Aquisição de Combustível	FMS de Tupirama

Art. 2º As atribuições dos fiscais estão previstas na Cláusula Décima, Subcláusula segunda do Termo de Convênio nº 020/2021, fundamentadas no Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 566/2021/SES/GASEC, 14/09/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em atendimento ao disposto no art. 34, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal e Fiscal substituto, do Termo elencado a seguir:

FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO	TERMO DE CONVÊNIO	OBJETO	CONVENIENTE
Rondinelli Rodrigues Lopes Toledo Matrícula: 1.288.598-1	Ester Cardoso Vieira Borges Matrícula: 1.171.0527-2	078/2017	Construção do Laboratório de Análises Clínicas	FMS de Colméia

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar a execução física do objeto pactuado;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, informando por escrito à Gerência de Contratos, Convênios e Acordos Internacionais/Diretoria de Recursos do SUS;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, e imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Recursos do SUS para ciência e apreciação das providências;

IV - emitir relatório conclusivo sobre a execução do convênio, informando o percentual de atingimento do objeto, a fim de subsidiar os pareceres de aprovação ou não da Prestação de Contas;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 577/2021/SES/GASEC, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, e;

Considerando a decisão constante no Despacho nº 1019/2021/SES/GASEC, de 16 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DEMITIR a servidora ISAIRA SILVA CARVALHO NETA, titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem, número funcional 109115/2, inscrito no CPF nº xxx.xxx.x01-25, lotada nesta Secretaria de Saúde, em decorrência do cometimento do ilícito administrativo disciplinar de Abandono de Cargo Público, pelas faltas não justificadas desde o dia 30 de janeiro de 2020 até presente data, com fulcro no art. 162 c/c art. 157, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde